São Paulo, 21 de agosto de 2026.

Consulta Formal

Ref.: Procedimento de Convocação para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal") através de manifestação de voto a distância do CASAS BAHIA CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ sob o nº 59.172.572/0001-09.

Prezado Cotista,

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e a **REDASSET GESTAO DE RECURSOS LTDA**, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.175, de 16 de fevereiro de 2012, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 400, 14º Andar, Jardim Europa, CEP: 01454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.768/0001-81, na qualidade de instituição gestora ("Gestora") em conjunto, na qualidade de prestadores de serviços essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") em conjunto, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **CASAS BAHIA CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **59.172.572/0001-09** ("Fundo"), a Administradora, vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância ("Consulta Formal"), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia **01 de setembro de 2026**, ou em caso de antecipação da apuração dos votos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de apuração dos votos, o que ocorrer primeiro, conforme descrito no Parágrafo Sexto o Artigo 26 do Regulamento do Fundo, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância ("Cédula de Voto") para deliberar sobre:

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 16 de agosto de 2026, o **Grupo Casas Bahia S.A.,** inscrito no CNPJ nº 33.041.260/0652-90 ("Grupo Casas Bahia"), divulgou fato relevante, informando ao mercado o protocolo de seu pedido de recuperação judicial;
2. Em 17 de agosto de 2026, a Administradora, divulgou o Fato Relevante do Fundo informando sobre o referido pedido descrito acima;
3. Nos termos do Artigo 97, alínea VI, do Regulamento do Fundo, constitui Evento de Liquidação o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do Grupo Casas Bahia;
4. Ainda, nos termos do Artigo 97, Parágrafo Primeiro, do Regulamento do Fundo, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Administradora imediatamente: (i) notificará tal fato aos Cotistas; (ii) convocará Assembleia para aprovar a liquidação antecipada do FUNDO e deliberar sobre os procedimentos descritos no Regulamento e, se for o caso, iniciar os procedimentos de

liquidação antecipada do Fundo, bem como sobre o plano de liquidação elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do artigo 126 da parte geral da Resolução CVM 175, incluindo o tratamento a ser conferido aos Cotistas que não puderam ser contatados; (iii) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios; e (iv) suspenderá a subscrição de novas Cotas e o pagamento da amortização e do resgate das Cotas;

5. Considerando que o Grupo Casas Bahia ingressou, em juízo, com pedido de recuperação judicial em 16 de agosto de 2026, restando configurado o Evento de Liquidação e desencadeadas as consequências descritas no item 4 acima;

PROPÕEM:

I) APROVAÇÃO PARA PROMOVER A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E ENCERRAMENTO DO FUNDO.

Trata-se da proposta para **aprovação** da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Capítulo XIV do Regulamento do Fundo, com a consequente autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais iniciem os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, conforme o disposto no Regulamento do Fundo.

II) APROVAÇÃO PARA INTERROMPER A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO FUNDO.

Trata-se da proposta para **não aprovação** dos procedimentos de liquidação do Fundo, nos termos do Capítulo XIV do Regulamento do Fundo, conforme o disposto no Regulamento do Fundo.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito ("Cédula de Voto"), na forma da versão constante do Anexo I à presente Consulta Formal.

1. Preencher todos os campos com o voto
Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

2. Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.

3. Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 31 de agosto de 2026, para os seguintes endereços:**

Via Eletrônica: admregulatorio@finaxis.com.br ;

OU

Via Física: FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Paulista, 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista - CEP 01310-923 - São Paulo – SP

A apuração dos votos do Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas do Fundo será realizada no dia 01 de setembro de 2026, ou em caso de antecipação da apuração dos votos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de apuração dos votos, o que ocorrer primeiro ("Termo de Apuração").

Caso ocorra a manifestação dos votos representativos de 100% das cotas do Fundo, a Consulta Formal poderá ser encerrada antes do prazo fixado, com a consequente apuração dos votos antes do prazo previsto.

O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Consulta Formal, encontram-se disponíveis no website da Administradora https://corretora.finaxis.com.br/fundos-de-investimento/fundos-administrados/ e Fundos.Net, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, conforme regulamentação vigente.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários., através dos contatos:
E-mail: admregulatorio@finaxis.com.br - Telefone: (11) 3526-9001

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

REDASSET GESTAO DE RECURSOS LTDA

ANEXO I A CONSULTA FORMAL DO
CASAS BAHIA CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ sob o nº 59.172.572/0001-09.

CÉDULA DE VOTO

Cédula de Voto à Distância

À
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
A/C – Administração de Recursos

RESPOSTA AO Procedimento de Convocação para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal") através de manifestação de voto a distância do CASAS BAHIA CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ sob o nº 59.172.572/0001-09.

Em resposta à Consulta Formal enviada em 21 de agosto de 2026 aos Cotistas do **CASAS BAHIA CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP RESPONSABILIDADE LIMITADA**., manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

I) APROVAÇÃO PARA PROMOVER A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E ENCERRAMENTO DO FUNDO.

Trata-se da proposta para **aprovação** da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Capítulo XIV do Regulamento do Fundo, com a consequente autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais iniciem os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, conforme o disposto no Regulamento do Fundo.

Em resposta a proposta para o item acima, manifesto meu parecer:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

( ) Abstenho-me de votar

( ) Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

II) APROVAÇÃO PARA INTERROMPER A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO FUNDO.

Trata-se da proposta para **não aprovação** dos procedimentos de liquidação do Fundo, nos termos do Capítulo XIV do Regulamento do Fundo, conforme o disposto no Regulamento do Fundo.

Em resposta a proposta para o item acima, manifesto meu parecer:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

( ) Abstenho-me de votar

( ) Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.

Nome/Razão Social do Cotista:

_____

CPF/CNPJ:

_____

Assinatura (com a indicação do cargo, se for o caso):

_____

Local e Data:

_____